



19/08/2026

Número: **1025825-42.2025.4.01.3700**

Classe: **AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

Órgão julgador: **13ª Vara Federal Cível da SJMA**

Última distribuição : **11/04/2025**

Valor da causa: **R\$ 1.000,00**

Assuntos: **Improbidade Administrativa, Violação dos Princípios Administrativos**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
MUNICIPIO DE ANAPURUS (AUTOR)	
	CARLA MONIQUE BARROS SOUSA (ADVOGADO) RAUL CESAR DA ROCHA VIEIRA (ADVOGADO) NATHANAEL RODRIGUES (ADVOGADO)
VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES (REU)	

Outros participantes	
MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - MPF (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
2280388 272	19/08/2026 12:19	Certidão	Certidão

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO - 13ª VARA

1025825-42.2025.4.01.3700

AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (64)

AUTOR: MUNICIPIO DE ANAPURUS

REU: VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES

CERTIDÃO

Denis de Jesus Ferreira Sá, Supervisor da 13ª Vara da Seção Judiciária do Maranhão, na forma da lei, etc.

CERTIFICA, para os devidos fins e a requerimento verbal de pessoa interessada, que tramita neste Juízo o Processo 1025825-42.2025.4.01.3700, movido pelo Município de Anapurus/MA em face de Vanderly de Sousa do Nascimento Monteles, com o objetivo de condenar o Requerido nos termos do artigo 12, da Lei n. 8.429/1992, em razão de irregularidades na entrega do relatório SIOPE - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação do bimestre 5º e 6º.

CERTIFICA, ainda, que os autos se encontram na fase postulatória.

CERTIFICA, por fim, que os autos estão conclusos para decisão do Juiz Titular da 13ª Vara Federal.

São Luís, 19 de agosto de 2026.

(assinado eletronicamente)

DENIS DE JESUS FERREIRA SA

